



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

---

**DECRETO N.º 347, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre cancelamento de Restos à  
Pagar e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2021.

**Art. 2º.** Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

**Art. 3º.** Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, em 31 de dezembro de 2021.

  
*José Maria Lucena*